

**Programa de Incentivo para Operações de
Voos Internacionais - 2025
Aeroporto Internacional de Natal (NAT)**

1. INTRODUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S/A** ("NATAL AIRPORT"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.337.979/0001-29, com sede na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, bairro Maçaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59290-000, ("Natal Airport"), apresenta, em atenção à 4.5.3 do Contrato de Concessão, o Programa de Incentivo para Operações de Voos Internacionais – 2025 ("Programa de Incentivo"), visando fortalecer sua posição estratégica e estabelecer uma malha aeroviária de passageiros internacionais no Aeroporto Internacional de Natal – São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves.

2. REQUISITOS

O presente Programa de Incentivo estabelece a possibilidade de benefícios vinculados as Tarifas de Pouso e Permanência, incidente sobre os novos voos internacionais regulares e/ou sazonal atendidos a partir do Aeroporto Internacional de Natal – São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves, conforme condições abaixo:

- (i) **Destinos Atendidos:**
Destinos Internacionais a partir do Aeroporto de Natal
- (ii) **Condições de Operações:**
Operação regular, com mínimo de três frequências semanais ou o mínimo de 313 operações (considerando chegadas e partidas), por 1 ano

**Programa de Incentivos para Operaciones de
Vuelo Internacional - 2025
Aeropuerto Internacional de Natal (NAT)**

1. INTRODUCCIÓN

El **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S/A** ("AEROPUERTO DE NATAL"), persona jurídica privada, registrada en el CNPJ: 51.337.979/0001-29, com sede na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, bairro Maçaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59290-000, ("Aeropuerto de Natal"), presenta, en atención a 4.5.3 del Acuerdo de Concesión, el Programa de Incentivos para Operaciones de Vuelo Internacional – 2025 ("Programa de Incentivos"), con el objetivo de fortalecer su posición estratégica y establecer una red internacional de pasajeros en el Aeropuerto Internacional de Natal – São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves.

2. REQUISITOS

Este Programa de Incentivos establece la posibilidad de beneficios vinculados a las Tarifas Aterrizaje y Permanencia, incidente en los nuevos vuelos internacionales regulares y/o estacionales servidos desde el Aeropuerto Internacional de Natal – São Gonçalo do Amarante – Governador Aluizio Alves, de acuerdo con las siguientes condiciones:

- (i) **Destinos Atendidos:**
Destinos internacionales desde el Aeropuerto de Natal
- (ii) **Condiciones de Funcionamiento:**
Operación regular, con un mínimo de tres frecuencias semanales o un mínimo de 313 operaciones (considerando llegadas y salidas), durante 1 año

- (iii) **Categoria:**
Operadores Aéreos que não possuem voos regulares e sazonais neste aeroporto (novos entrantes)

A adesão ao Programa de Incentivo está condicionada a regularidade em relação a todos os pagamentos devidos as empresas da Zurich Airport Brasil.

3. INCENTIVO

Uma vez atendidos os requisitos de elegibilidade apresentados no item 2, o incentivo será aplicado conforme acordo a ser realizado entre as partes.

4. DA INADIMPLÊNCIA

A aplicação do desconto ora regulado está condicionada a regularidade da Cia. Aérea em relação a todos os pagamentos eventualmente devidos às empresas da Zurich Airport Brasil, ou seja, Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A (“CAIF”), Aeroporto do Sudeste do Brasil S.A. (“ASEB”) e Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A (“CAIN”).

Caso seja verificado, durante a vigência do presente Programa de Incentivo, qualquer inadimplemento financeiro da operadora aérea perante as empresas da Zurich Airport Brasil, a concessão dos benefícios tarifários será suspensa até a regularização integral do débito.

5. PROVISIONAMENTO

Caso a CAIN identifique que a Cia. aérea esteja apta a atingir os requisitos para elegibilidade do Programa de Incentivo, poderá, a seu critério, antecipar a aplicação dos descontos nas tarifas de pouso e permanência e a suspensão da aplicação, mesmo que o resultado não tenha sido aferido oficialmente. No entanto, no momento da aferição final, que será realizada após 1 ano de incentivo, caso a cia. aérea não atinja

- (iii) **Categoría:**
Operadores aéreos que no tienen vuelos regulares y estacionales en este aeropuerto (nuevos participantes)

La adhesión al Programa de Incentivos está sujeta a regularidad en relación con todos los pagos adeudados a las empresas de Zurich Airport Brasil.

3. INCENTIVO

Una vez cumplidos los requisitos de elegibilidad presentados en el punto 2, el incentivo se aplicará según el acuerdo que se realizará entre las partes.

4. DEL INADIMIENTO

La aplicación del descuento aquí regulado está condicionada a la regularidad de la Aerolínea en relación con todos los pagos eventualmente adeudados a las empresas de Zurich Airport Brasil, es decir, Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A (“CAIF”), Aeroporto do Sudeste do Brasil S.A. (“ASEB”) e Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A (“CAIN”).

En caso de que se verifique, durante la vigencia del presente Programa de Incentivo, cualquier incumplimiento financiero de la aerolínea frente a las empresas de Zurich Airport Brasil, la concesión de los beneficios tarifarios será suspendida hasta la regularización total de la deuda.

5. PROVISIÓN

En caso de que CAIN identifique que la Aerolínea está en condiciones de cumplir con los requisitos de elegibilidad del Programa de Estímulo/Incentivo, podrá, a su criterio, anticipar la aplicación de los descuentos en las tarifas de aterrizaje y permanencia, incluso si el resultado aún no ha sido verificado oficialmente. No obstante, en el momento de la verificación final, que se realizará después de 1 año de incentivo, en caso de que la Compañía Aérea no alcance

os gatilhos, os valores antecipados deverão ser restituídos em até 30 dias.

Com a finalidade de mitigar o risco de descumprimento das condições de operações, a Concessionária compromete-se a comunicar oficialmente à Operadora Aérea, de forma semestral, o quantitativo de operações realizadas no respectivo período, exclusivamente para fins de acompanhamento do atingimento dos critérios do Programa de Incentivo. Tal comunicação deverá ocorrer até o término do mês de setembro/2025. Ressalta-se que a aplicação do benefício poderá ocorrer a qualquer momento, a exclusivo critério da Concessionária, independentemente das referidas comunicações.

6. CONFIDENCIALIDADE

As Partes reconhecem que todas e quaisquer informações serão considerados confidenciais e não deverão, direta ou indiretamente, divulgar tais Informações a qualquer Pessoa ou usá-las para fins diversos daqueles previstos neste Programa de Estímulo, exceto e na medida em que tal divulgação:

(a) seja razoavelmente exigida para o exercício ou cumprimento de seus direitos ou obrigações previstas neste Programa de Estímulo; ou

(b) seja exigida nos termos das Leis Aplicáveis ou por Autoridade Governamental competente.

Fica certo que a divulgação de informações confidenciais deverá, na medida do que for razoavelmente praticável, ser feita com imposição ao terceiro para a manutenção de sua confidencialidade.

As Partes não realizarão nenhum anúncio ou divulgação pública em relação ao objeto deste Programa de Estímulo ou a quaisquer operações aqui previstas sem o consentimento prévio e por escrito da outra

los gatillos establecidos, los valores anticipados deberán ser restituídos en un plazo máximo de 30 días.

Con el propósito de mitigar el riesgo de incumplimiento de las condiciones de operación, la Concesionaria se compromete a comunicar oficialmente a la Operadora Aérea, de manera semestral, la cantidad de operaciones realizadas en el respectivo período, exclusivamente con el propósito de acompañar el cumplimiento de los criterios del Programa de Incentivos. Dicha comunicación deberá efectuarse hasta el final del mes de septiembre de 2025. Se destaca que la aplicación del beneficio podrá llevarse a cabo en cualquier momento, a exclusivo criterio de la Concesionaria, independentemente de dichas comunicaciones

6. CONFIDENCIALIDAD

Las Partes reconocen que toda y cualquier información será considerada confidencial y no deberá, directa o indirectamente, divulgar dicha Información a ninguna Persona ni utilizarla para fines distintos de los previstos en este Programa de Incentivo, salvo y en la medida en que dicha divulgación:

(a) sea razonablemente necesaria para el ejercicio o cumplimiento de sus derechos u obligaciones previstas en este Programa de Incentivo;

o

(b) sea exigida conforme a las Leyes Aplicables o por una Autoridad Gubernamental competente.

Se acuerda que la divulgación de información confidencial deberá, en la medida de lo razonablemente posible, realizarse imponiendo al tercero la obligación de mantener la confidencialidad.

Las Partes no realizarán ningún anuncio ni divulgación pública con respecto al objeto de este Programa de Incentivo o a cualquier operación aquí prevista sin el

parte, sendo certo que, em tal situação, o escopo da divulgação deverá se restringir às matérias cuja divulgação seja exigida.

A quebra do sigilo possibilitará a imediata rescisão do presente Programa de Estímulo, independentemente de prévio aviso ou notificação, respondendo a parte infratora, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela parte inocente, inclusive as de ordem moral, patrimonial ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal.

As obrigações previstas neste item permanecerão válidas e eficazes por um período de 3 (três) anos após o término deste Programa de Estímulo.

7. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – ESG

DO PACTO GLOBAL DAS NAÇÕES UNIDAS – A Cia. Aérea concorda e se compromete a se esforçar ao máximo para integrar os princípios que compõem o Pacto Global das Nações Unidas, disponível em <https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>. Além disso, a Cia. Aérea deve se esforçar para garantir que as obrigações decorrentes deste Contrato e os acordos celebrados com seus contratados e subcontratados estejam sempre alinhados com os dez princípios que compõem o Pacto Global das Nações Unidas.

DO MEIO AMBIENTE – A Cia. Aérea deverá promover a responsabilidade ambiental, conduzir as atividades de modo a prevenir os impactos ambientais e utilizar tecnologias que não agridam o Meio Ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhes causar danos, executando seus serviços ou fornecendo seus materiais em estrita e integral obediência às normas legais e regulamentares, vigentes nos âmbitos federal, estaduais e/ou municipais aplicáveis ao assunto, em especial, mas não se limitando, às Leis nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), 9.605/1998 (Lei

consentimiento previo y por escrito de la otra Parte, quedando establecido que, en tal caso, el alcance de la divulgación deberá limitarse a los asuntos cuya divulgación sea legalmente exigida.

El incumplimiento del deber de confidencialidad permitirá la rescisión inmediata de este Programa de Incentivo, sin necesidad de aviso o notificación previa, siendo la Parte infractora, por acción u omisión, responsable del pago o reparación de todos los perjuicios sufridos por la Parte inocente, incluidos los de índole moral, patrimonial o competitiva, así como los de responsabilidad civil y penal.

Las obligaciones previstas en esta cláusula permanecerán vigentes y con pleno efecto por un período de 3 (tres) años tras la terminación de este Programa de Incentivo.

7. SOSTENIBILIDAD Y RESPONSABILIDAD SOCIOAMBIENTAL – ESG

DEL PACTO MUNDIAL DE LAS NACIONES UNIDAS – La Aerolínea acepta y se compromete a hacer los máximos esfuerzos para integrar los principios que conforman el Pacto Mundial de las Naciones Unidas, disponible en <https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>. Además, la Aerolínea deberá esforzarse por garantizar que las obligaciones derivadas del presente Contrato y los acuerdos celebrados con sus contratistas y subcontratistas estén siempre alineados con los diez principios que componen el Pacto Mundial de las Naciones Unidas.

DEL MEDIO AMBIENTE – La Aerolínea deberá promover la responsabilidad ambiental, conducir sus actividades de manera que se prevengan los impactos ambientales y utilizar tecnologías que no dañen el Medio Ambiente, así como evitar cualquier práctica que pueda causarles daños, ejecutando sus servicios o suministrando sus materiales en estricta y total conformidad con las normas legales y reglamentarias vigentes en los ámbitos federal, estatal y/o municipal, aplicables al tema. En especial, pero sin limitarse a ellas, las Leyes nº 6.938/1981 (Política Nacional del

dos Crimes Ambientais) e 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelas quais expressamente se obriga, responsabilizando-se, inclusive, pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo ainda adotar as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao Meio Ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ou pelas atividades delegadas a terceiros, bem como pelo manuseio de produtos e descarte de resíduos.

DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTAS E RELACIONADOS – A Cia. Aérea declara e garante que nunca utilizou, e se compromete a não utilizar, em hipótese alguma, em suas atividades ou admitir em empresas subcontratadas, atinentes ou não ao Contrato, (i) mão-de-obra infantil ou adolescente, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, salvo na condição de aprendiz, em estrita conformidade com a legislação pertinente ou (ii) trabalho noturno, em condições perigosas, insalubres ou em locais prejudiciais à formação do menor de 18 anos, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola, obedecendo integralmente o que determina o Estatuto da Infância e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), sendo certo que é o único e exclusivo responsável por qualquer ato ilícito derivado do descumprimento da legislação aplicável.

Também se compromete a não utilizar ou permitir que seus subcontratados utilizem, em hipótese alguma, trabalho forçado, em condições degradantes e/ou análogo ao escravo, assim como a não contratar estrangeiro que esteja em situação irregular no país e/ou realizar qualquer tipo de terceirização ilícita, responsabilizando-se única e exclusivamente, por qualquer ato ilícito derivado do descumprimento da legislação aplicável.

De forma análoga aos itens acima, se compromete a não consentir, em hipótese alguma, com a ocorrência de situação de

Medio Ambiente), 9.605/1998 (Ley de Crímenes Ambientales) y 12.305/2010 (Política Nacional de Residuos Sólidos), con las cuales se compromete expresamente, responsabilizándose inclusive por la obtención y mantenimiento válidos de todas las licencias, autorizaciones y estudios requeridos para el pleno desarrollo de sus actividades, debiendo además adoptar las medidas y procedimientos necesarios para prevenir cualquier agresión, peligro o riesgo de daño al Medio Ambiente causado por sus actividades o por aquellas delegadas a terceros, así como por el manejo de productos y la disposición de residuos.

DE LA LEGISLACIÓN LABORAL Y AFINES –

La Aerolínea declara y garantiza que nunca ha utilizado, y se compromete a no utilizar, bajo ninguna circunstancia, en sus actividades o permitir en empresas subcontratadas, relacionadas o no con el Contrato: (i) mano de obra infantil o adolescente, según el inciso XXXIII del artículo 7º de la Constitución Federal de 1988, salvo en la condición de aprendiz, en estricta conformidad con la legislación pertinente; o (ii) trabajo nocturno, en condiciones peligrosas, insalubres o en lugares perjudiciales para la formación de menores de 18 años, su desarrollo físico, psíquico, moral y social, o en horarios y lugares que impidan la asistencia escolar, cumpliendo plenamente con lo determinado por el Estatuto de la Niñez y Adolescencia (Ley Federal nº 8.069/1990), siendo la única y exclusiva responsable por cualquier acto ilícito derivado del incumplimiento de la legislación aplicable.

También se compromete a no utilizar ni permitir que sus subcontratados utilicen, bajo ninguna circunstancia, trabajo forzado, en condiciones degradantes y/o análogas a la esclavitud, así como a no contratar a extranjeros que se encuentren en situación migratoria irregular en el país y/o realizar cualquier tipo de subcontratación ilícita, siendo única y exclusivamente responsable por cualquier acto ilícito derivado del incumplimiento de la legislación aplicable.

De forma análoga a los puntos anteriores, se compromete a no consentir, bajo ninguna circunstancia, situaciones de explotación sexual, especialmente de niños y adolescentes, en sus instalaciones, obligándose a promover la prevención, el

exploração sexual, em especial a crianças e adolescentes, em suas dependências, obrigando-se a promover a prevenção, o combate e a denúncia aos órgãos competentes de qualquer ocorrência, responsabilizando-se única e exclusivamente, por qualquer ato ilícito derivado do descumprimento da legislação aplicável.

A Cia. Aérea compromete-se ainda a repudiar veementemente qualquer tipo de discriminação social de cunho pessoal, incluindo, mas não se limitando, a raça, origem, nacionalidade, religião, preferência sexual, idade e deficiência física ou mental no cumprimento de suas atividades, bem como na contratação de seus funcionários, demais colaboradores e terceiros, e a não restringir suas contratações em razão do local de moradia, da inclusão do eventual candidato nos serviços de proteção ao crédito e/ou em razão de questões de saúde.

8. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE ÉTICA

Cada Parte neste ato declara e garante individualmente à outra Parte que: (i) tem plenos poderes e autoridade para celebrar este Acordo, cumprir as obrigações ora assumidas e consumir a transação contemplada no presente Acordo; (ii) este Acordo constitui obrigação legal, válida e vinculativa de cada uma das Partes, exequível de acordo com seus termos; (iii) a assunção e a execução das obrigações contidas neste Acordo não resultam e não resultarão em violação, inadimplemento ou falsidade, de qualquer natureza e/ou em qualquer grau, de acordo, contrato, declaração ou qualquer outro instrumento celebrado ou prestado pela Parte ou ao qual a Parte esteja vinculada ou sujeita; (iv) este Acordo não contém ou conterá qualquer declaração inverídica, nem omite fato relevante necessário para impedir que as declarações constantes deste possam induzir a outra Parte a erro; e (v) este Acordo foi livre e legalmente pactado e celebrado entre as Partes e constitui obrigação lícita, válida, eficaz e vinculante assumida pelas Partes, exigível de acordo com os termos e na extensão definidos neste Acordo.

combate y la denuncia ante las autoridades competentes de cualquier hecho de esta naturaleza, siendo única y exclusivamente responsable por cualquier acto ilícito derivado del incumplimiento de la legislación aplicable.

La Aerolínea se compromete además a rechazar de forma vehemente cualquier tipo de discriminación social de carácter personal, incluyendo, pero no limitándose, a raza, origen, nacionalidad, religión, preferencia sexual, edad y discapacidad física o mental en el desarrollo de sus actividades, así como en la contratación de sus empleados, demás colaboradores y terceros, y a no restringir contrataciones por motivos de lugar de residencia, inclusión del candidato en servicios de protección de crédito y/o cuestiones de salud.

8. DISPOSICIONES ANTICORRUPCIÓN Y DE ÉTICA

Cada Parte declara y garantiza individualmente a la otra Parte que: (i) posee plenas facultades y autoridad para celebrar este Acuerdo, cumplir con las obligaciones aquí asumidas y consumir la transacción contemplada en el mismo; (ii) este Acuerdo constituye una obligación legal, válida y vinculante de cada una de las Partes, exigible conforme a sus términos; (iii) la asunción y ejecución de las obligaciones contenidas en este Acuerdo no constituye ni constituirá violación, incumplimiento o falsedad, de cualquier naturaleza y/o grado, de acuerdo, contrato, declaración u otro instrumento celebrado o prestado por la Parte o al cual la Parte esté vinculada o sujeta; (iv) este Acuerdo no contiene ni contendrá ninguna declaración falsa, ni omite hecho relevante que sea necesario para impedir que las declaraciones contenidas en el mismo induzcan a error a la otra Parte; y (v) este Acuerdo ha sido libre y legalmente pactado y celebrado entre las Partes y constituye una obligación lícita, válida, eficaz y vinculante, exigible de acuerdo con los términos y en la medida aquí definidos.

As Partes concordam que irão executar as obrigações contidas neste Acordo de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”).

As Partes concordam que a empresa e seus sócios, acionistas e Profissionais estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção.

As Partes concordam que a empresa e seus sócios, acionistas e Profissionais não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Acordo para: (a) qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para a outra Parte e/ou respectivas empresas dos seus grupos econômicos; e (b) qualquer pessoa física, para que esta seja indevidamente influenciada a proporcionar qualquer vantagem indevida para a outra Parte e/ou respectivas empresas dos seus grupos econômicos.

As Partes declaram ainda que comunicarão à outra Parte imediatamente e por escrito: (a) acerca da existência ou início de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação penal por descumprimento das Leis Anticorrupção; e (b) caso sejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou outros cadastros análogos instituídos por outros entes, nos termos das Leis Anticorrupção.

As Partes declaram que tem ciência do Código de Ética e Conduta da Zurich Airport Brasil (e suas eventuais mudanças e atualizações), o qual se encontra disponível para consulta nos endereços eletrônicos <https://floripa-airport.com/estatisticas-e-documentos> ou <https://vitoria-airport.com.br/estatisticas-e-documentos> ou <https://macae-airport.com/estatisticas-e-documentos>, e se obrigam a respeitar e

Las Partes acuerdan cumplir con las obligaciones contenidas en este Acuerdo de forma ética y conforme a las leyes aplicables, incluyendo, pero no limitándose a, las leyes que prohíben el soborno comercial, pagos indevidos a funcionarios públicos y lavado de dinero (“Leyes Anticorrupción”).

Las Partes declaran que la empresa y sus socios, accionistas y Profesionales están familiarizados y actúan conforme a las Leyes Anticorrupción.

Asimismo, las Partes acuerdan que la empresa y sus socios, accionistas y Profesionales no autorizarán ni realizarán ningún pago ni entrega de obsequios u objetos de valor, pecuniarios o morales, ni ofrecerán o prometerán pagos u obsequios de ningún tipo, directa o indirectamente, en relación con este Acuerdo, a: (a) cualquier funcionario público, con el objetivo de influenciarlo o asegurar cualquier negocio o ventaja indebida para la otra Parte y/o las empresas de sus respectivos grupos económicos; y (b) cualquier persona física, para que esta sea indebidamente influenciada a proporcionar alguna ventaja indebida para la otra Parte y/o las empresas de sus respectivos grupos económicos.

Las Partes también se comprometen a notificar por escrito y de forma inmediata a la otra Parte: (a) sobre la existencia o inicio de cualquier procedimiento administrativo, investigación o acción penal por incumplimiento de las Leyes Anticorrupción; y (b) en caso de ser incluidas en el Registro Nacional de Empresas Sancionadas – CNEP, Registro Nacional de Empresas Inhabilitadas y Suspendidas – CEIS, o en registros análogos establecidos por otros entes, conforme a las Leyes Anticorrupción.

Las Partes declaran que tienen conocimiento del Código de Ética y Conducta de Zurich Airport Brasil (y sus eventuales modificaciones y actualizaciones), el cual está disponible en los siguientes sitios electrónicos: <https://floripa-airport.com/estatisticas-e-documentos> o <https://vitoria-airport.com.br/estatisticas-e-documentos> o <https://macae-airport.com/estatisticas-e-documentos> y se

Zurich Airport Brasil

cumprir suas disposições, no que for aplicável à presente relação.

As Partes se obrigam ainda a comunicar qualquer atitude, comportamento, prática, fato ou dado em desacordo com o Código de Ética e Conduta da Zurich Airport Brasil, que seja de seu conhecimento ou desconfiança, sendo considerado desvio ético saber e não comunicar. A comunicação deve ser realizada através do Canal de Denúncia, sendo garantido o anonimato do denunciante, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://canal.ouvidordigital.com.br/canaldedenunciaszab?lang=pt>

As Partes acordam que se houver qualquer divergência entre o Código de Ética e Conduta da Zurich Airport Brasil e o Código de Conduta da outra Parte, o Código de Ética e Conduta da Zurich Airport Brasil prevalecerá.

Qualquer violação das Leis Anticorrupção ou do Código de Ética e Conduta da Zurich Airport Brasil garantirá à Concessionária além do direito de rescindir imediatamente o presente Acordo, o direito de ser plenamente indenizada pela outra Parte por todos os danos causados, incluindo, mas não se limitando a, multas, indenizações ou quaisquer montantes pagos em decorrência de decisão judicial, administrativa ou arbitral, bem como por danos à imagem causados pela violação das Leis Anticorrupção, sem qualquer limitação de valor.

9. VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO

Prazo de 1 ano a partir da data do primeiro voo no Aeroporto de Natal.

10. APLICAÇÃO E CONTATO

A operadora aérea, caso entenda que irá cumprir os requisitos deste Programa de

obligan a respetar y cumplir con sus disposiciones, en lo que sea aplicable a la presente relación.

Las Partes también se obligan a comunicar cualquier actitud, comportamiento, práctica, hecho o dato contrario al Código de Ética y Conducta de Zurich Airport Brasil, del cual tengan conocimiento o sospecha, entendiéndose como desviación ética el hecho de saber y no comunicar. La comunicación deberá realizarse a través del Canal de Denuncias, garantizándose el anonimato del denunciante, mediante el siguiente sitio electrónico:

<https://canal.ouvidordigital.com.br/canaldedenunciaszab?lang=pt>

Las Partes acuerdan que, en caso de existir cualquier conflicto entre el Código de Ética y Conducta de Zurich Airport Brasil y el Código de Conduta de la otra Parte, prevalecerá el Código de Ética y Conducta de Zurich Airport Brasil.

Cualquier violación a las Leyes Anticorrupción o al Código de Ética y Conducta de Zurich Airport Brasil facultará a la Concesionaria, además del derecho de rescindir inmediatamente el presente Acuerdo, a ser plenamente indemnizada por la otra Parte por todos los daños causados, incluyendo, pero no limitándose, a multas, indemnizaciones u otros montos pagados en virtud de decisión judicial, administrativa o arbitral, así como por los daños a la imagen derivados de la violación de las Leyes Anticorrupción, sin ningún tipo de limitación económica.

9. DURACIÓN DEL PROGRAMA DE INCENTIVOS

Plazo de 1 año desde la fecha del primer vuelo en Aeropuerto de Natal.

10. SOLICITUD Y CONTACTO

El operador aéreo, si entiende que cumplirá con los requisitos de este Programa de

Zurich Airport Brasil

Incentivo deverá requerer a adesão por meio de um dos seguintes e-mails:

Negócios Aéreos:

negociosaereos@zurichairportbrasil.com,
anderson.ribeiro@zurichairportbrasil.com,
jerco.bacic@zurichairportbrasil.com.

Os seguintes documentos a serem preenchidos e retornados assinados para a Natal Airport, via e-mail de contato, mencionado acima:

- 1) Atos constitutivos da Empresa Aérea; e
- 2) Acordo devidamente assinado pelos representantes legais da Companhia Aérea, declaração de que aceita e cumprirá com todos os requisitos, termos e condições do Programa de Incentivo.

Os descontos conferidos pelo presente instrumento poderão ser cumulados a outros descontos em Programas de Incentivo que venham a ser divulgados.

11. EFICÁCIA

A Eficácia do Programa de Incentivo para a operadora aérea Depende da assinatura do acordo a ser assinado pelas partes, além de estar regular em relação a todos os pagamentos devidos as empresas da Zurich Airport Brasil, ou seja, Concessionária o Aeroporto Internacional De Florianópolis S.A (“CAIF”), Aeroporto do Sudeste do Brasil S.A. (“ASEB”) e Concessionária Do Aeroporto Internacional De Natal S.A (“CAIN”).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Programa de Incentivo será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. As controvérsias decorrentes deste Programa de Incentivo devem ser dirigidas à Natal Airport para que seja alcançada uma solução de comum acordo com os beneficiários. Caso tais controvérsias permaneçam, fica eleito o foro da Comarca

Incentivos, debe solicitar la adhesión a través de uno de los siguientes correos electrónicos:

Negocios Aéreos:

negociosaereos@zurichairportbrasil.com,
anderson.ribeiro@zurichairportbrasil.com,
jerco.bacic@zurichairportbrasil.com.

Los siguientes documentos deben ser completados y devueltos firmados al Aeropuerto de Natal, a través del correo electrónico de contacto mencionado arriba:

- 1) Actos constitutivos de la Aerolínea; y
- 2) Acuerdo debidamente firmado por los representantes legales de la Aerolínea, declaración de que acepta y cumplirá con todos los requisitos, términos y condiciones del Programa de Incentivos.

Los descuentos conferidos por este instrumento podrán sumarse a otros descuentos en Programas de Incentivos que puedan ser divulgados.

11. EFECTIVIDAD

La efectividad del Programa de Incentivos para el operador aéreo depende de la firma del acuerdo a firmar por las partes, además de ser regular en relación con todos los pagos devidos a las empresas del Zurich Airport Brasil, es decir, Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. (“CAIF”), Aeroporto do Sudeste do Brasil S.A. (“ASEB”) y Concessionária do Aeroporto Internacional de Natal S.A. (“CAIN”).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Programa de Incentivos se regirá por las Leyes de la República Federativa de Brasil. Las controversias que surjan de este Programa de Incentivos deben dirigirse al Aeropuerto de Natal para que se llegue a una solución de común acuerdo con los beneficiarios. Si tales controversias persisten, la jurisdicción del Distrito de Natal, Estado de

de Natal, Estado de Rio Grande do Norte,
como competente para dirimi-las.

Rio Grande do Norte, es elegida como
competente para resolverlas.

O Programa de Incentivo valerá como título
executivo extrajudicial, na forma do inciso III
do art. 784 do CPC.

El Programa de Incentivos tendrá validez como
título ejecutivo extrajudicial, en la forma del
inciso III del artículo 784 del Código de
Procedimiento Penal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de
setembro de 2025

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de
setembro de 2025

DocuSigned by:

Ricardo Gesse

7D1C123BA52E46E...

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S/A
Ricardo Gesse**

DocuSigned by:

Danilo Renato Sesiki

D477CF56D816473...

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL S/A
Danilo Renato Sesiki**